



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES
GESTÃO MESTRE MOA DO KATENDÊ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO DCE/UFSB

A Comissão Eleitoral do DCE da Universidade Federal do Sul da Bahia, através de seus membros eleitos no Conselho de Entidades de Bases (COEBA) do DCE/UFSB, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO DCE UFSB. Os cargos terão vigência de dois anos, a contar da data de posse, indo de **28 DE OUTUBRO 2021 à 28 DE OUTUBRO 2023**, de acordo com as disposições estatutárias e seus regulamentos para a Eleição.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 A Eleição e todos os seus ditames obedecerão às regras estatutárias.

Art. 2 A Comissão Eleitoral tem como Caixa Postal o e-mail **eleicoesdce2021@gmail.com**, para o qual deverão ser encaminhados todos os atos referentes à eleição, em especial as inscrições e recursos de forma tempestiva.

II - DOS REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE

- a) Estar regularmente matriculado na Universidade Federal do Sul da Bahia no 1º ou 2º ciclos, conforme as disposições estatutárias;
- b) Ser pessoa de reputação ilibada e de notória participação nas atividades da UFSB;
- c) Comprometer-se às atividades do DCE/UFSB e exercê-las com zelo e honradez, trabalhando para o devido cumprimento do Estatuto do DCE/UFSB;
- d) Submeter-se às normas do DCE/UFSB.

III - DOS MEMBROS DAS CHAPAS E SEUS DEVERES

Art. 3 Os membros da Chapa deverão cumprir o que está disposto no Art. 38º do estatuto que rege o Diretório Central dos Estudantes/UFSB, e demais previsões do estatuto.

IV - DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 4 As Chapas deverão ser compostas seguindo o que está previsto no estatuto que rege o Diretório Central dos Estudantes/UFSB, respeitando a especificidade de cada Diretoria. Ficando estabelecido o seguinte:

- a) A chapa deverá conter o número mínimo de integrantes relativos ao número de Coordenações do DIE, DIP e do DIA (Sendo o número total de cargos vinte e um);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES
GESTÃO MESTRE MOA DO KATENDÊ

b) Deverá ser mantida a proporção paritária de membros da DIE - Diretoria Executiva - (Sendo o número seis o número total de cargos, ficando estabelecido a paridade de dois cargos por campus) em relação a todos os Campi, sendo vedado o acúmulo de todas as funções do DIE para estudantes de um só Campus.

c) Deverá ser mantida a proporção paritária de membros da DIP - Diretoria de Planejamento - em relação a todos os Campi, sendo vedado o acúmulo de todas as funções do DIP para estudantes de um só Campus. Considerando o total de vagas da DIP - sendo quatro coordenações -, torna-se obrigatório que cada campus tenha pelo menos um cargo da DIP, e no máximo, dois.

d) Deverá ser mantida a proporção paritária de membros do DIA - Diretoria Administrativa - em relação a todos os Campi, sendo vedado o acúmulo de mais de 50% de todas as funções do DIA para estudantes de um só Campus. Considerando o total de vagas da DIA - sendo onze coordenações -, fica vedado a um único campus mais que cinco cargos.

Art. 5 São os seguintes cargos:

a) Compõem a Diretoria Executiva - DIE:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretário (a) Geral;
- IV. Primeiro (a) Tesoureiro (a);
- V. Segundo (a) Tesoureiro (a);
- VI. Coordenador (a) de Comunicação.

b) Compõem a Diretoria de Planejamento – DIP:

- I. Coordenação de Finanças;
- II. Coordenação Jurídica;
- III. Coordenação de Relações Institucionais;
- IV. Coordenação de Integração Estudantil.

c) Compõem a Diretoria Administrativa – DIA:

- I. Coordenação de Assistência e Permanência Estudantil;
- II. Coordenação de Combate ao Racismo;
- III. Coordenação de Esporte e Lazer;
- IV. Coordenação de Cultura e Eventos;
- V. Coordenação da Diversidade Sexual;
- VII. Coordenação de Relações Acadêmicas
- VIII. Coordenação de Meio Ambiente;
- IX. Coordenação de Movimentos Sociais;
- X. Coordenação de Mulheres;
- XI. Coordenação de Direitos Humanos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES
GESTÃO MESTRE MOA DO KATENDÊ

XII. Coordenação de Saúde.

Parágrafo único: cada Coordenação terá número mínimo de um coordenador/a, e, posteriormente à eleição poderão ser transformadas em comissões conforme institui o Estatuto.

V - DA ENTREGA DAS CHAPAS

Art. 6 Os/As coordenadores/as de cada Chapa deverão entregar a relação dos membros da chapa, com seus respectivos nomes, campus e cargos acompanhados do comprovante de matrícula, número de matrícula até no máximo às 00h do dia 06 de outubro de 2021 para o e-mail da Comissão Eleitoral. Até o dia 06/10 os nomes dos cargos, salvo o/a coordenador/a e vice, poderão ser alterados, sendo contabilizado o último e-mail enviado. As chapas deverão apresentar nome eleitoral para serem colocados nas cédulas de voto.

VI - DA CAMPANHA

Art. 7 As Chapas deverão apresentar todos os seus gastos na Campanha, que não deverão ultrapassar 5 (cinco) mil reais, sendo vedado a doação para campanha vinda de partidos ou de associações e fundações partidárias, sendo obrigatório aos Os/As coordenadores/as de chapa informar de onde são as verbas da Campanha.

Art. 8 As chapas poderão propor debates e assembleias online para divulgar suas propostas.

Art. 9 As chapas poderão fazer material online para sua divulgação, respeitando os ditames do Estatuto do DCE/UFESB.

Art. 10 É vedado qualquer tipo de boicote, que se traduz em: propagar fake news de outras Chapas, ou de usar forma furtiva para de qualquer forma calar e tirar notoriedade de outra Chapa.

VII - DA ELEIÇÃO

Art. 11 A eleição acontecerá no dia 27 de outubro, das 00h00min às 20h00min, nos três turnos, a votação ocorrerá através do SIGAA Eleições.

Art. 12 O Sistema de votação será eletrônico e elaborado pela PROTIC.

Art. 13 Em caso de problemas técnicos que impeçam a utilização sistema eletrônico a comissão eleitoral deliberará sobre o prolongamento da eleição.

Art. 14 A eleição começará impreterivelmente às 00:00h e terminará sem adições às 20h00min, devendo ser bloqueado o acesso após o horário limite.

Art. 15 Os votos serão contabilizados eletronicamente pelo sistema elaborado pela PROTIC após o encerramento da votação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES
GESTÃO MESTRE MOA DO KATENDÊ

Art. 16 Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral que deverá divulgar amplamente o resultado. Divulgada a Chapa vencedora, os recursos poderão ser impetrados em 24 horas, não contabilizando o dia da publicação do vencedor.

VIII - DAS ILEGALIDADES

Art. 17 A falta de apresentação dos números de matrícula (comprovante de matrícula) e das verbas da campanha automaticamente gerarão inelegibilidade da Chapa, sendo para tanto adiado o prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) para sanar os documentos faltantes, sendo, no entanto, dissolvida a Chapa em reincidência.

Art. 18 O boicote e a fuga dos ditames do Estatuto DCE/UFESB é requisito de inelegibilidade, portanto poderá ser submetido em recurso para destituição de Chapa, o que dependerá da votação da Comissão Eleitoral.

IX - DOS RECURSOS

Art. 19 Os Recursos, antes da apreciação, deverão ser submetidos em doze horas para análise dos Membros da Comissão Eleitoral, e sua rejeição só poderá ser feita de ofício, isto é, sem análise procedimental, se sua rejeição for unânime.

Art. 20 Para análise dos recursos a Comissão Eleitoral definirá três relatores e um revisor para apreciação da matéria/lide e emissão de um parecer, obedecendo a seguinte regra:

- Os recursos impetrados por estudante de um determinado Campus, não poderão ter como relator membro da Comissão deste Campus;
- Os relatores deverão se comprometer com a imparcialidade e impessoalidade ao aceitarem o respectivo cargo;
- Para efeito de Recursos de Chapa, sendo impetrado por uma Chapa, será considerado para efeitos do inciso I o Campus do Presidente da Chapa.

X - DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	27/09/2021 A 29/09/2021
INSCRIÇÃO DE CHAPAS	30/09/2021 A 08/10/2021
RESULTADO PRELIMINAR	11/10/2021
RECURSO	12/10/2021 A 15/10/2021
RESULTADO FINAL	18/10/2021
CAMPANHA	19/10/2021 A 03/11/2021
DEBATE ENTRE AS CHAPAS	03/11/2021
ELEIÇÃO	04/11/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES
GESTÃO MESTRE MOA DO KATENDÊ

POSSE	05/11/2021
-------	------------

XI - DA POSSE

Art. 21 Terminada a apreciação dos recursos, os Membros deverão em assembleia online para toda comunidade acadêmica de discentes, docentes, técnicos administrativos e demais convidados/as entregar a Posse da Diretoria para a Chapa, momento em que a Comissão automaticamente se extinguirá.

Itabuna, Porto Seguro, Teixeira de Freitas, 21 de setembro de 2021.

Antônio Cesar Corêa, Humberto Miranda, Italo Vieira, Larissa Passos, Nathan Vasconcelos, Roberta Borges, Willians Araujo.

